



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 118/2009

Que torna obrigatória a afixação de quadro com especialidades médicas disponíveis com respectivos dias e horários em todas as unidades de saúde neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

**Art. 1º** - Fica obrigado a fixação de um Quadro em todas as unidades, de saúde do Município de Contagem, contendo as especialidades médicas e seus respectivos horários de atendimento.

**Art. 2º** - O quadro referido no art. 1º desta Lei, obedecerá os seguintes padrões:

I – Será afixado em local de fácil visualização para o público.

II – Será construído em material resistente, em tamanho compatível com o número de médicos a serem relacionados.

III – Possuirá o sistema de afixação de dados na forma que permite as trocas constantes de informações.

IV - o quadro deverá conter:

- a) As especialidades médicas e a informação se o profissional encontra-se na unidade de saúde em atendimento.
- b) Os dias e horários de atendimento de cada especialidade.
- c) O número do telefone para que o cidadão possa ligar e fazer suas reclamações sobre a falta do médico e do atendimento da unidade de saúde em gera.
- d) O quadro referido no caput desta Lei deverá ser atualizado semanalmente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário, e em especial a Lei n.º 3.572 de 07 de julho de 2009.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 1º TURNO  
29/10/09  
PRESIDENTE

Palácio 1º de janeiro, 22 de setembro de 2009.

A Procuradoria Geral  
Em 22/09/09

*[Handwritten signature]*

ALEX-CHIODI  
Vereador-

APROVADO EM 2º TURNO  
03/11/09  
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.  
PUBLICOS EM 22/09/09  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
RED. FINAL EM 22/09/09  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*